



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 112.483,06 (Cento e doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

**04 - ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**01 - UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**12 - Educação**  
**12361 – Ensino Fundamental**  
**123610005 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**  
**123610005.2.091000 – Transporte Escolar – SEDUC**  
**3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – R. Convênios.....R\$ 27.849,46**  
**3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 84.633,60**  
**Total do Crédito .....R\$ 112.483,06**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 105.792,00 (Cento e cinco mil setecentos e noventa e dois reais) e do Art. do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, para utilização de saldo em conta do exercício anterior no valor R\$ 6.691,06 (Seis mil seiscentos e noventa e um reais e seis centavos), pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

**04 - ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**01 - UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**12 - Educação**  
**12361 – Ensino Fundamental**  
**123610005 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**  
**123610005.2.017000 – Manutenção das Atividades da COMEC**

Prefeitura Municipal de Corumbiara: Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@brturbo.com.br](mailto:prefcorumbiara@brturbo.com.br); Fone: 0xx(69)343-2192; CEP: 78966-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 021102 em 2002106  
  
**Edinaldo Paulo de Souza**  
Dir. Depto. De Adm.  
Port. Nº 003/05





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – R. Próprios.....RS 6.691,06  
Total da Redução.....RS 6.691,06

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 20 de Fevereiro de 2006.

SILVINO ALVES BOAVENTURA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 02112 em 20/02/06

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Deplo. De Adm.  
Part. Nº 003/05

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBARA  
TERMO EXECUTIVO

Local da celebração: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Ano: \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBARA - RO  
Documento publicado de acordo com o  
Decreto nº 00123 em 2010

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Edinaldo Paulo de Souza  
Dir. Geral de Adm.  
Port. 11.000/05